

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI), inscrita no CNPJ 33.000.118/0001-79 – prestação de serviços referente REDE IP – Contrato nº 9073070 (Lote 1 A), 9073073 (Lote 2 A), 9073071 (Lote 4 A), 9073075 (Lote 4 B) – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/MG

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o sistema único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contém em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a Comunicação Interna nº 91/2017 da DIEST/GTI de 19/07/2017, onde expõe que a Fhemig utiliza todos os Sistemas corporativos do Estado (SIAD, SISAP, SIAFI, etc.) e estes estão hospedados em ambiente Mainframe da PRODEMGE, além de outros sistemas de informação como o Sistema Integrado de Gestão Hospitalar – SIGH, que contempla a gestão clínica,

operacional e estratégica dos hospitais que também estão hospedados no mesmo Datacenter necessitando de acesso por meio de linhas de comunicação de dados.

Para se ter segurança e confiabilidade nas informações é imprescindível a garantia do funcionamento dos links de transmissão de dados 24 horas x 7 dias na semana, pois qualquer dificuldade de acesso às informações implicará em risco a saúde do paciente, quais sejam, resultados de exames de urgência, prontuário do pacientes, prescrição de medicamentos impossibilitando de serem consultados devido a mal funcionamento ou queda de sistema devido a indisponibilidade do link.

A rede de transmissão de dados da Fhemig é gerenciada pela PRODEMGE através da Rede IP Multisserviços. A Rede IP Multisserviços oferece o suporte necessário á transmissão de dados, voz e vídeo e multimídia, tornando possível o compartilhamento de serviços de tecnologia da informação e comunicação, bem como de sua infraestrutura.

As linhas de comunicação dos clientes são providas por operadoras de telecomunicações e gerenciadas pela PRODEMGE, segundo as diretrizes do Comitê Gestor da Rede IP Multisserviços.

As operadoras são responsáveis por atender as unidades administrativas do Governo situado nos municípios respeitando a divisão de lotes. A Fhemig é participante de 5 Lotes de acordo com a localização das suas unidades, sendo 4 lotes com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi).

Considerando que a empresa informou que suspenderá o serviço caso não seja realizado os pagamentos pendentes, conforme notificação anexa.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter os acessos à REDE IP, vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, solicitamos o pagamento das Notas Fiscais citadas abaixo:

ANO	ANO ORIGEM	U.E	CREDOR	Nº EMP.	VR LIQUIDADO	Data Registro Doc Liquidação	Nota Fiscal
2017	2016	2270001	TELEMAR NORTE LESTE S/A	817	1.805,80	22/03/2017	667363
2017	2016	2270001	TELEMAR NORTE LESTE S/A	826	3.916,01	22/03/2017	667340
2017	2016	2270001	TELEMAR NORTE LESTE S/A	827	12.430,08	22/03/2017	667385
2017	2016	2270001	TELEMAR NORTE LESTE S/A	829	3.731,38	22/03/2017	667445
2017	2017	2270001	TELEMAR NORTE LESTE S/A	137	41.372,07	22/03/2017	667340


José Policarpo Moreira Meca
Diretor de Planejamento,
Gestão e Finanças/FHEMIG
Masp. 1004453-3

Nº: 91/2017

DE: DIEST/GTI

PARA: FINANCEIRO/DPGF

Data: 19/07/2017

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesas liquidada – Crédito da Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi)** inscrita no CNPJ **33.000.118/0001-79**, prestação de serviços referente REDE IP – Contrato nº 9073070 (Lote 1A), 9073073 (Lote 2A), 9073071 (Lote 4A), 9073075 (Lote 4B) – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do estado de Minas Gerais – Fhemig/MG.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico); todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e a prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competência.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidade assistenciais as quais atuam em seis complexos assistências, dentre essas o Hospital João XXIII que está inserido como Complexo de Urgência e Emergência.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de política e que visa sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do Sistema Único de Saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia de dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços essenciais a sociedade.

Considerando a debilidade da saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não pode sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da populações que dependem dos serviços ofertados pelo sistema de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando que a Fhemig utiliza todos os Sistemas corporativos do Estado (SIAD, SISAP, SIAFI etc.) e estes estão hospedados em ambiente Mainframe da PRODEMGE, além de outros sistemas de informação como o Sistema Integrado de Gestão Hospitalar – SIGH, que contempla a gestão clínica, operacional e estratégica dos hospitais que também estão hospedados no mesmo Datacenter necessitando de acesso por meio de linhas de comunicação de dados.

Para se ter segurança e confiabilidade nas informações é imprescindível a garantia do funcionamento dos links de transmissão de dados 24 horas x 7 dias na semana, pois qualquer dificuldade de acesso às informações implicará em risco a saúde do paciente, quais sejam, resultados de exames de urgência, prontuário do pacientes, prescrição de medicamentos impossibilitados de serem consultados devido a mal funcionamento ou queda de sistema devido a indisponibilidade de link.

A rede de transmissão de dados da Fhemig é gerenciada pela PRODEMGE através da Rede IP Multisserviços. A Rede IP Multisserviços oferece o suporte necessário à transmissão de dados, voz e vídeo e multimídia, tornando possível o compartilhamento de serviços de tecnologia da informação e comunicação, bem como de sua infraestrutura.

As linhas de comunicação dos clientes são providas por operadoras de telecomunicações e gerenciadas pela PRODEMGE, segundo as diretrizes do Comitê Gestor da Rede IP Multisserviços.

As operadoras são responsáveis por atender as unidades administrativas do Governo situados nos municípios respeitando a divisão de lotes. A Fhemig é participante de 5 Lotes de acordo com a localização das suas unidades, sendo 4 lotes com a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi)**.

Considerando que a empresa informou que suspenderá o serviço caso não seja realizado os pagamentos pendentes, conforme notificação em anexo.


E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter os acessos à REDE IP, vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.


Pelas razões exposta, solicitamos o pagamento das Nota Fiscais citadas abaixo:

Administração Central – DIEST/Gerência de Tecnologia da Informação
Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 – Santa Eligênia – Belo Horizonte/MG
CEP: 30150-260 – Fone: 0(XX) 31 3239-9560
E-mail: gti.gerencia@fhemig.mg.gov.br - Site: <http://www.fhemig.mg.gov.br>

local	acesso	conta	dt_venc	valor	numero_nota_fiscal	numero_fatura	REDE IP LOTE
06101	00667340	201702	20/04/2017	45.288,08	00667340	00667340	1A
06101	00667363	201702	20/04/2017	1.805,80	00667363	00667363	2A
06101	00667385	201702	20/04/2017	12.430,08	00667385	00667385	4A
06101	00667445	201702	20/04/2017	3.731,38	00667445	00667445	4B
				63.255,34			

Atenciosamente.


Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação- GTI


Andréia Augusta Diniz Torres
Diretora de Desenvolvimento Estratégico

GTI Gerencia

De: Robert Queiroz Dos Santos <robert.santos@oi.net.br>
Enviado em: 18 de julho de 2017 10:08
Para: GTI Gerencia; roney.silva@fhemig.mg.gov.br; roseane.macedo@fhemig.mg.gov.br; 'Nirma Melo' (nirma.melo@fhemig.mg.gov.br)
Cc: Eduardo Camargos Lopes Batista; Fernanda Otavia De Almeida Barbosa; Moara Curvacho Patricio De Souza
Assunto: RES: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL_FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Anexos: FHEMIG.XLS

Sra. Jeanne,
Bom dia!

Os acessos REDE IP em atraso estão entrando em processo de bloqueio em nossos sistemas esta semana. Favor nos enviar as OPs de pagamento ainda hoje, para que possamos evitar a suspensão dos serviços.

At.

Robert Queiroz dos Santos
Ger Cobranca Corp Sudeste
Dir Administrativo e Financeiro
Oi Fixo (31) 3229-2150
Oi (31) 98758-6959
robert.santos@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir lembre-se de sua contribuição com o meio ambiente.

"Em caso de não recebimento da fatura, favor enviar e-mail para contacorpfixa@oi.net.br fatura telefonia fixa ou contacorpmovel@oi.net.br fatura telefonia móvel, até a data de vencimento"

De: Robert Queiroz Dos Santos
Enviada em: segunda-feira, 10 de julho de 2017 10:31
Para: 'GTI Gerencia'; roney.silva@fhemig.mg.gov.br; 'roseane.macedo@fhemig.mg.gov.br'; 'Nirma Melo' (nirma.melo@fhemig.mg.gov.br)
Cc: Eduardo Camargos Lopes Batista; Fernanda Otavia De Almeida Barbosa; Moara Curvacho Patricio De Souza
Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL_FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sra. Jeanne Oliveira,
Boa tarde!

A TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Oi), sociedade anônima, prestadora dos serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, OU OI MOVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Oi), sociedade anônima, prestadora dos serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.423.963/0001-11 OU OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Oi), sociedade anônima, prestadora dos serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, OU BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA (Oi), sociedade limitada, prestadora dos serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.041.460/0001-93, aqui representada pelos seus bastantes procuradores, em conformidade com seu Estatuto Social, vem, pela presente, NOTIFICÁ-LOS acerca dos débitos existentes sob a responsabilidade da FUNDACAO

HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS para que regularize o pagamento do respectivo débito vencido e não pago.

Constatou-se a existência de débitos vencidos, decorrentes da utilização de serviços REDE IP prestados pela Oi. Débitos estes que será acrescido dos encargos contratualmente previstos e devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento, ensejando ainda sensíveis prejuízos a esta contratada, em especial, quanto à necessidade de arcar, antecipadamente, com os custos de tributos decorrentes da presente prestação do serviço.

Total da Dívida OI REDE IP: R\$ 212.155,16

REDE IP

oca	acesso	conta	dt_venc	valor	numero_nota_fiscal	numero_fatura	REDE IP LOTE
18500	0012969	201804	13/06/2016	15,90	0000000000000	00385399893	1
08101	00667340	201702	20/04/2017	45.288,08	00667340	00667340	1A
08101	00667363	201702	20/04/2017	1.805,80	00667363	00667363	2A
08101	00667385	201702	20/04/2017	12.430,08	00667385	00667385	4A
08101	00667445	201702	20/04/2017	3.731,38	00667445	00667445	4B
18500	0015121	201703	19/05/2017	45.981,08	0000000435064	00402267442	1A
18500	0015122	201703	19/05/2017	1.831,81	0000000435065	00402267443	2A
18500	0015123	201703	19/05/2017	12.607,59	0000000435066	00402267444	4A
18500	0015124	201703	19/05/2017	17.116,15	0000000435067	00402267445	4B
18500	0015121	201704	23/06/2017	45.977,83	0000000419205	0000403646824	1A
18500	0015122	201704	23/06/2017	1.835,48	0000000419206	0000403646825	2A
18500	0015123	201704	23/06/2017	12.192,69	0000000419207	0000403646826	4A
18500	0015124	201704	23/06/2017	11.341,29	0000000419208	0000403646827	4B
				212.155,16			

Pelo exposto, a Oi solicita a regularização dos pagamentos das faturas listadas acima de imediato.

Considerando que é obrigação do gestor público o atendimento ao interesse público, destacando-se a remuneração dos fornecedores de produtos e serviços, mormente considerados essenciais, considerando ainda o disposto nos Artigos 4º, 6º e 60º; da Lei n. 4.320/64, combinado com o Artigo. 7º, § 2º, inc III, art. 14º e art. 55º inc. V, da Lei 8.666/93 e tendo em vista a obrigatoriedade de inclusão no orçamento das despesas correntes de custeio, conforme determina o § 1º, do art.5º da Lei Complementar n 101/00 (LRF), a Oi vem pela presente solicitar:

- (i) realização do pagamento dos valores mencionados acima de imediato;
- (ii) cópia do Empenho Global ou Nota de Empenho atualizada (com o documento que estiver em vigor), referente a presente contratação na forma do Artigo 58 e seguintes da Lei 4.320/64.
- (iii) informações sobre as providências adotadas quando da elaboração da Lei Orçamentária, especificamente em relação às despesas com a prestação de serviços de telecomunicações, informando ainda o atendimento às disposições legais supramencionadas

Salientamos que a ausência de quitação ensejará a Suspensão dos Serviços com fundamento no art. 78, XV da Lei nº 8666/93.

Caso a quitação dos referidos débitos já tenha sido efetuada, solicitamos, por gentileza, desconsiderar o disposto acima e entrar em contato com a nossa área de cobrança, através do tel. (31)3229.2150 ou do e-mail: robert.santos@oi.net.br, encaminhando os respectivos comprovantes de pagamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, renovando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Robert Queiroz dos Santos
Ger. Cobrança Corp. Sudeste
Dir. Administrativo e Financeiro
Oí Fixo (31) 3229-2150
Oí (31) 98758-6959
robert.santos@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se de seu compromisso com o meio ambiente.

"Em caso de não recebimento da fatura, favor enviar e-mail para contacorpfixa@oi.net.br fatura telefonia fixa ou contacorpmovel@oi.net.br fatura telefonia móvel, até a data de vencimento"

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Jose

